

Aos **31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2026**, às **09h00min**, nas dependências da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, **composta pelos Vereadores infra-assinados**, para apreciação das matérias legislativas submetidas à análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Aberta a reunião, passaram os membros à apreciação dos seguintes Projetos de Lei:

1. Projeto de Lei nº 001/2026

Autor: Vereador Marcus Welby Martins Ferreira

Ementa: Institui o Programa “Escola Segura”, consistente na instalação de sistema de videomonitoramento nas escolas da rede pública municipal.

Após análise, a Comissão verificou que o projeto apresenta vício de iniciativa, por impor obrigações diretas ao Poder Executivo, bem como criar despesas públicas sem a devida previsão orçamentária, além de violar o princípio da separação dos poderes.

Parecer da Comissão: DESFAVORÁVEL.

2. Projeto de Lei nº 004/2026

Autor: Vereador Edmilson Moreno da Silva

Ementa: Dispõe sobre a criação da Sala Lilás de atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência.

Após análise, a Comissão entendeu que a matéria está em consonância com a Constituição Federal, não apresentando vícios formais ou materiais, tratando de política pública de relevante interesse social.

Parecer da Comissão: FAVORÁVEL.

3. Projeto de Lei nº 005/2026

Autor: Vereador Edmilson Moreno da Silva

Ementa: Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Após análise, constatou-se que o projeto apresenta vício de iniciativa, por tratar da criação de órgão e cargo público no âmbito do Poder Executivo, além de implicar aumento de despesas sem previsão orçamentária, em afronta ao princípio da separação dos poderes.

Parecer da Comissão: DESFAVORÁVEL.

4. Projeto de Lei nº 006/2026

Autor: Vereador Edmilson Moreno da Silva

Ementa: Institui o Programa de Apoio à Vítima de Violência Doméstica no Município de Campo Redondo/RN.

Após análise, a Comissão concluiu que o projeto possui caráter programático, não invadindo a esfera de competência do Poder Executivo, estando em conformidade com a Constituição Federal e atendendo ao interesse público.

Parecer da Comissão: FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça.

Campo Redondo/RN, 31 de março de 2026.

Manoel Norberto da Costa Neto
Presidente

Jadna Ferreira Celestino Silva
Membro

Eduardo Manoel de Lima
Membro